



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.08/CLHO-00449	Data de abertura: 01/08/2024 17:46:14	Data limite de conclusão: Não informada	
------------------------------------------	-------------------------------------------------	---------------------------------------------------	--

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do destinatário: Marison Assunção de Oliveira	Setor do destinatário: Departamento de Compras e Almojarifado

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.08/CLHO-03438	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	01/08/2024 17:46:14	01/08/2024 17:46:14	Criado
PT2024.08/CLHO-03438	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	01/08/2024 17:46:14	01/08/2024 17:46:14	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03438	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	01/08/2024 17:46:14	07/08/2024 13:59:00	Recebido
PT2024.08/CLHO-03499	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	07/08/2024 16:23:41	07/08/2024 16:23:41	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03499	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	07/08/2024 16:23:41	07/08/2024 16:33:39	Recebido
PT2024.08/CLHO-03510	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	08/08/2024 08:39:18	08/08/2024 08:39:18	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03510	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	08/08/2024 08:39:18	08/08/2024 10:09:05	Recebido
PT2024.08/CLHO-03514	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	08/08/2024 10:09:55	08/08/2024 10:09:55	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03514	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	08/08/2024 10:09:55	13/08/2024 11:58:38	Recebido
PT2024.08/CLHO-03584	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 09:30:50	14/08/2024 09:30:50	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03584	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 09:30:50	14/08/2024 09:45:11	Recebido
PT2024.08/CLHO-03587	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 10:50:50	14/08/2024 10:50:50	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03587	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 10:50:50	14/08/2024 14:32:41	Recebido
PT2024.08/CLHO-03599	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 15:36:01	14/08/2024 15:36:01	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03599	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	14/08/2024 15:36:01	14/08/2024 19:47:09	Recebido
PT2024.08/CLHO-03614	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 09:08:43	15/08/2024 09:08:43	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03614	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 09:08:43	15/08/2024 09:16:06	Recebido
PT2024.08/CLHO-03616	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 09:57:28	15/08/2024 09:57:28	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03616	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 09:57:28	15/08/2024 10:06:23	Recebido



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.08/CLHO-03628	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 15:37:43	15/08/2024 15:37:43	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03628	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	15/08/2024 15:37:43	19/08/2024 11:39:25	Recebido
PT2024.08/CLHO-03675	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	19/08/2024 11:39:47	19/08/2024 11:39:47	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03675	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	19/08/2024 11:39:47	21/08/2024 16:59:47	Recebido
PT2024.08/CLHO-03746	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	21/08/2024 17:01:03	21/08/2024 17:01:03	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03746	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	21/08/2024 17:01:03	21/08/2024 17:25:36	Recebido
PT2024.08/CLHO-03751	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	21/08/2024 17:26:27	21/08/2024 17:26:27	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03751	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	21/08/2024 17:26:27	22/08/2024 10:07:09	Recebido
PT2024.08/CLHO-03834	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	26/08/2024 16:12:47	26/08/2024 16:12:47	Tramitado
PT2024.08/CLHO-03834	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	26/08/2024 16:12:47	03/09/2024 10:19:30	Recebido
PT2024.09/CLHO-03926	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	03/09/2024 10:23:24	03/09/2024 10:23:24	Tramitado
PT2024.09/CLHO-03926	1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	03/09/2024 10:23:24	03/09/2024 10:23:39	Recebido



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03438	Data de abertura: 01/08/2024 17:46:14	Data de transação: 01/08/2024 17:46:14	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo: 90 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 05/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Ao Ilmo. Sr.

Marison Assunção de Oliveira

SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para realização da pesquisa de preços do aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Nº **009/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto

Solicitamos que seja informado a Dotação Orçamentária, as obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com **FMAS** e **Recursos Próprios**.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 01/08/2024 às 17:46
Código de validação: 4a93172a-b552-4619-9dbf-835fa407bf1d



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
Secretaria de Assistência
Social e Cidadania

Ofício nº 080/2024

Coelho Neto (MA), 29 de julho de 2024.

À
EMPRESA
EMPRESA POSTO SANT'ANA LTDA

ASSUNTO: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o aumento da demanda do serviço contratado, faz-se necessário a prorrogação do aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato acima citado, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar com essa Secretaria, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade de 25%, se faz necessário a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

A Ilma Sra.
Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

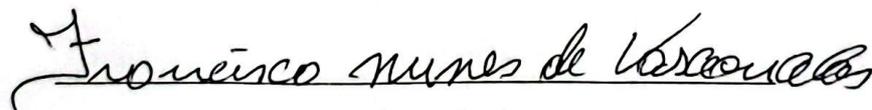
Referente: Ofício nº 080/2024

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

Declaração de Aceite Referente ao 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A empresa POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, com sede na Avenida Coelho Neto, Nº 1045, Bom Sucesso, Coelho Neto – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, brasileiro, casado, do CPF nº 200.474.173-68, vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o “ACEITE” da prorrogação do aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos descritos e nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.**

Coelho Neto 30 de julho de 2024.



Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos
CPF Nº 200.474.173-68
REPRESENTANTE LEGAL

POSTO SANT'ANA LTDA.

CNPJ: 13.159.517/0001-70 I.E.: 12.352.056-8
 Av. Coelho Neto, 1045 – Bairro: Bonsucesso
 CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA.
 Fone: 0-xx-98-3473-3865

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, POR SAÍDA DE SÓCIOS COM ADMISSÃO DE OUTROS

1. **Luís Paulino da Silva Filho**, brasileiro, natural de Recife, Capital do Estado do Pernambuco, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/04/1954, Empresário, portador do CPF nº 127.460.614-49 e da cédula de identidade nº 1.155.991 SSP-PE, domicílio e residência á Vila Itapirema, 01 - Zona Rural – Coelho Neto – Maranhão – CEP: 65.620-000.e

2. **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, Advogado, portador do documento de identidade, OAB – PI nº 11749387, E CPF Nº 026.681.973-76. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto – MA.

Únicos sócios da sociedade “**POSTO SANT'ANA LTDA**”. Com sede na Av. Coelho Neto,1045 – Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000, constituída nos termos do Contrato Social firmado em 25/01/2011, arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, sob o NIRE. 21200731570 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70

Resolvem alterar o referido contrato social, como assim se contrata;

CLAUSULA 1ª: - O sócio Sr. **Luís Paulino da Silva Filho**, se retira da sociedade, cede e transfere 18.000 Quotas de capital social da sociedade para o Sócio administrador Sr. **Francisco Nunes de Vasconcelos**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal, natural de Duque Bacelar – MA, Empresário, portador do documento de identidade CI. RG nº 059824682016-9 SESP – MA, e CPF Nº 220.474.173 -68. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 – Centro – CEP- 65.620-000 - Coelho Neto – MA. E o Sócio **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, cede e transfere também, 2.000 Quotas de Capital social da sociedade para o novo sócio **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de Buriti - MA, Soldado PM, portador do documento de identidade, nº 14.723 PMMA, e CPF Nº 927.416.303 -72. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 – Centro – CEP- 65.620-000 - Coelho Neto – MA.

CLAUSULA 2ª: - O sócio administrador, qualificado na clausula anterior, declara sob penas legais, que não está impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA 3ª: - Os Sócios, **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho** que se retira da sociedade, declaram haver recebido a quantia dos Sócios. **Francisco Nunes de Vasconcelos** e **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, neste ato e em moeda corrente a quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e declaram outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB Nº 20180428527.
 PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802871750. NIRE: 21200731570.
 POSTO SANT'ANA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/07/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA 4ª - Os Sócios, **Luís Paulino da Silva Filho e Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela SOCIEDADE POSTO SANTANA LTDA. Durante o período em que figurou como sócios da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLAUSULA 5ª - Os sócios **Francisco Nunes de Vasconcelos e Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, aqui admitidos, na condições de cessionários das partes cedente dos sócios **Luís Paulino da Silva Filho e Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA 6ª: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e está dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QOUTAS	VALOR R\$
Francisco Nunes de Vasconcelos	90,0	18.000	180.000,00
Geofrany Sampaio de Vasconcelos	10,0	2.000	20.000,00
TOTAL	100,0	20.000	200.000,00

Cláusula 7ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Francisco Nunes de Vasconcelos**, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 9ª. Em suas deliberações, os administradores dotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 10ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Cláusula 11ª. Em caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula 12ª. Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 13ª – Fica eleito o Foro de Coelho Neto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB Nº 20180428527.
 PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802871750. NIRE: 21200731570.
 POSTO SANT'ANA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/07/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Maranhão.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2018.

Francisco Nunes de Vasconcelos
Francisco Nunes de Vasconcelos
Sócio-administrador

Geofrany Sampaio de Vasconcelos
Geofrany Sampaio de Vasconcelos
Sócio

Luis Paulino da Silva Filho
Luis Paulino da Silva Filho
Ex-Sócio-administrador

Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho
Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho
Ex-Sócio

Testemunha
Testemunha

Testemunha
Testemunha

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
TITULAR
M.º de Perpétuo Socorro Santana
Rua Mei Castanho, nº 207, Centro
CEP: 65.012-070, Coelho Neto-MA

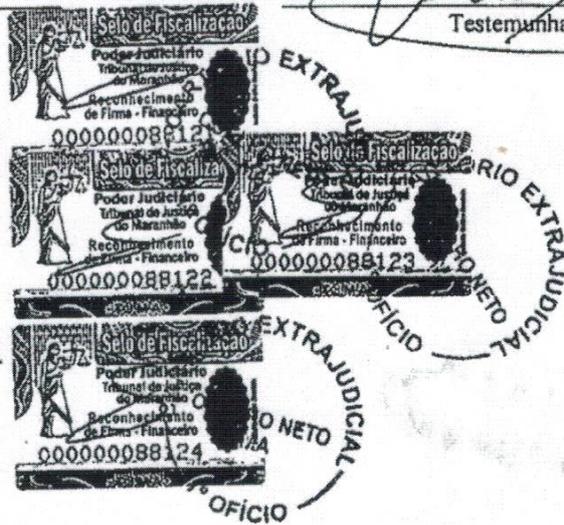
Reconheço verdadeiro(s) o(s) firma(s)
Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho
Francisco Nunes de Vasconcelos
Dou fe Coelho Neto, MA, em 17 de maio de 2018
Em testemunha da verdade

Mana do Perpétuo Socorro Santana - TABELA
 Miria Mana Oliveira Santana - Substituta
 Rita de Fátima Lopes - 2ª Substituta

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
TITULAR
M.º de Perpétuo Socorro Santana
Rua Mei Castanho, nº 207, Centro
CEP: 65.012-070, Coelho Neto-MA

Reconheço verdadeiro(s) o(s) firma(s)
Geofrany Sampaio de Vasconcelos
Dou fe Coelho Neto, MA, em 17 de maio de 2018
Em testemunha da verdade

Mana do Perpétuo Socorro Santana - TABELA
 Miria Mana Oliveira Santana - Substituta
 Rita de Fátima Lopes - 2ª Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB Nº 20180428527.
PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802871750. NIRE: 21200731570.
POSTO SANT'ANA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR93126131



ASSINATURA DO TITULAR
Francisco Nunes de Vasconcelos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059824682016-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2016

NOME FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO ANTONIO FURTADO VASCONCELOS E NEUSA NUNES DE VASCONCELOS

NATALIDADE DUQUE BACELAR - MA DATA DE NASCIMENTO 16/09/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.262 FLS.124V LIV.22

CPF 220474173-68
SAO LUIS-MA
P-245

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.159.517/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO SANT'ANA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANT'ANA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COELHO NETO	NÚMERO 1045	COMPLEMENTO *****
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO COELHO NETO
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9907-1334/ (99) 3473-1611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **09:25:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.159.517/0001-70
Razão Social: POSTO SANTANA LTDA
Endereço: AV COELHO NETO 1045 / BONSUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073102381878821530

Informação obtida em 01/08/2024 09:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.159.517/0001-70

Razão social: POSTO SANTANA LTDA

Nome fantasia: POSTO SANTANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073102381878821530
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219401878821520
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301171878821570
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401561878821550
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604351878821511
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701372990228747
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819123245473170
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019210877238826
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119074351138886
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101190276685910
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012319373730155975
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402064104472272
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601313271867090
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707453640600912
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806095930071699
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006211819908574
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101211736489702
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207231126007609
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406411445459370
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501455089813965
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705023321777027
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804365299693745
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901292611795962
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101311101349256
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201324283031699
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301411966781393
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501345718822509
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601225583098473
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501401911086908
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701370460749180

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801331146855948
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001461239539709
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101425560123513
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201580239876158
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401374017525635
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501430304528957
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601321794933399
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801225727054979
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901444339567070

Resultado da consulta em 01/08/2024 09:24:10

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SANT'ANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Certidão nº: 52767031/2024

Expedição: 01/08/2024, às 09:10:53

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SANT'ANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.159.517/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

13.159.517/0001-70

* Informe o número e ano da Certidão:

52767031

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO SANT'ANA LTDA.
CNPJ: 13.159.517/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:55 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **741C.D1CC.2D6E.1680**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Código de Controle: 741C.D1CC.2D6E.1680

Data da Emissão: 07/03/2024

Hora da Emissão: 08:50:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/03/2024, com validade até 03/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 208684/24

Data da

07/06/2024 15:01:04

Inscrição Estadual: 123520568

CPF/CNPJ: 13159517000170

Razão Social: POSTO SANTANA LTDA

Endereço: AVE COELHO NETO, 1045 CEP: 65620000 - BONSUCESSO

Telefone: (98)99071334

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

11/06/2024, 15:16

::: Certidão Negativa de Débito :::



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 208684/24

Data de Validade: 05/10/2024

Data de Emissão: 07/06/2024 15:01:04

Inscrição Estadual: 123520568

CPF/CNPJ: 13159517000170

Razão Social: POSTO SANTANA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045039/24

Data da

07/06/2024 15:02:55

Inscrição Estadual: 123520568

CPF/CNPJ: 13159517000170

Razão Social: POSTO SANTANA LTDA

Endereço: AVE COELHO NETO, 1045 CEP: 65620000 - BONSUCESSO

Telefone: (98)99071334

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

07/06/2024, 15:17

::: Certidão Negativa de Débito :::

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 045039/24

Data de Validade: 05/10/2024

Data de Emissão: 07/06/2024 15:02:55

Inscrição Estadual: 123520568

CPF/CNPJ: 13159517000170

Razão Social: POSTO SANTANA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada POSTO SANT'ANA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000718	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	POSTO SANT'ANA LTDA	CPF/CNPJ:	13159517000170
Endereço:	AV COELHO NETO, 1045	Complem:	
Bairro:	BONSUCESSO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 02/07/2024 10:41:58 Validade: 30/09/2024 Usuário: EVANDRO
Número/Controle da Certidão: ADD8E52970AE8B8E

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
Secretaria de Assistência
Social e Cidadania

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu ELISSANDRA PATRICIA LOPES SANTANA, CPF: 786.729.881-91 - 49, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **POSTO SANT'ANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.159.517/0001-70, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO Nº 009/2024** do Pregão Eletrônico Nº 006/2023. E que não há óbice para realização do aditamento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato acima citado, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 29 de julho de 2024.


Elissandra Patricia Lopes Santana
Fiscal do Contrato
Port. 006/2023 - CC



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

MEMO 2024/SEMASC

Coelho Neto (MA), 01 de agosto de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Marison Assunção de Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para realização da pesquisa de preços do aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato N° **009/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, conforme tabela em anexo.

Solicitamos que seja informado a Dotação Orçamentária, as obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com **FMAS e Recursos Próprios**.

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 018/2023



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	7218	L
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2406	L
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2718	L
4	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	906	L



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03499	Data de abertura: 07/08/2024 16:23:41	Data de transação: 07/08/2024 16:23:41	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 18/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 16/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 07/08/2024 às 16:23
Código de validação: 2abe8d3d-79f4-44eb-a825-58c41c729539
Token: DJR1P330

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Câmara Municipal de Curimatá	MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE GUARIBAS	VALOR MÉDIO	VALOR FINAL
1	Gasolina comum -Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Naconal de Petróleo	28875	L	R\$ 6,97	R\$ 6,51	R\$ 6,78	R\$ 6,75	R\$ 194.906,25
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Câmara Municipal de Curimatá	MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE GUARIBAS	VALOR MÉDIO	VALOR FINAL
2	Gasolina comum -Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Naconal de Petróleo	9.625	L	R\$ 6,97	R\$ 6,51	R\$ 6,78	R\$ 6,75	R\$ 64.968,75
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	MUNICIPIO DE ANAPURUS	VALOR MÉDIO	VALOR FINAL
3	Óleo Diesel S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	10.875	L	R\$ 7,05	R\$ 6,73	R\$ 7,15	R\$ 6,98	R\$ 75.907,50
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	MUNICIPIO DE ANAPURUS	VALOR MÉDIO	VALOR FINAL
4	Óleo Diesel S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	3.625	L	R\$ 7,05	R\$ 6,73	R\$ 7,15	R\$ 6,98	R\$ 25.302,50
TOTAL								R\$ 361.085,00



Relatório de Cotação: Aditivo de 25% - Gasolina

Pesquisa realizada entre 07/08/2024 15:13:20 e 07/08/2024 15:25:58

Relatório gerado no dia 07/08/2024 15:26:37 (IP: 170.150.150.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

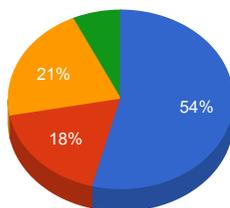
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	% Valor Global	Total
1) Gasolina comum	3	28.875 Litros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	54%	R\$ 194.906,25
2) Gasolina Comum	3	9.625 Litros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	18%	R\$ 64.968,75
3) Óleo Diesel S-10	3	10.875 Litros	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	21%	R\$ 75.907,50
4) Óleo Diesel S-10	3	3.625 Litros	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	7%	R\$ 25.302,50

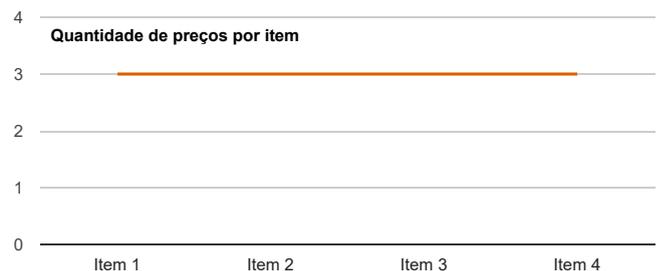
Valor Global: R\$ 361.085,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Gasolina comum
- 2) Gasolina Comum
- 3) Óleo Diesel...
- 4) Óleo Diesel...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina comum

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
28.875 Litros	Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Naconal de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,97

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Câmara Municipal e Curimatá
Objeto: Combustíveis
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 17/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 001_2024_Câmara Municipal e Curimatá
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 8.000
Unidade: Litro
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.255.199/0001-95 *VENCEDOR*	AUTO POSTO GETY LTDA	R\$ 6,97
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,51

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE -PI, BAM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Descrição: Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99. - Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.

Data: 22/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23518236000110-1-000002/2024
Lote/Item: 1/3885769
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 29/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15.000
Unidade: LITROS
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.198.486/0001-17 *VENCEDOR*	Homero Francisco Pereira Sena	R\$ 6,51
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,78

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBAS
Objeto: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 05/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612576000172-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 52.600
Unidade: L
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.031.373/0001-58 *VENCEDOR*	I MAIA COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 2: Gasolina Comum

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
9,625 Litros	Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,97***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)***Órgão:** Câmara Municipal e Curimatá**Data:** 17/04/2024 09:00**Objeto:** Combustíveis**Modalidade:** Pregão (Setor público)**Descrição:** GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM**SRP:** NÃO**Identificação:** 001_2024_Câmara Municipal e Curimatá**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**Quantidade:** 8.000**Unidade:** Litro**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.255.199/0001-95 *VENCEDOR*	AUTO POSTO GETY LTDA	R\$ 6,97
Marca: PROPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,51***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)***Órgão:** MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL**Data:** 22/02/2024 09:00**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE -PI, BAM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 23518236000110-1-000002/2024**Lote/Item:** 1/3885769**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 29/02/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 15.000**Unidade:** LITROS**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.198.486/0001-17 *VENCEDOR*	Homero Francisco Pereira Sena	R\$ 6,51
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,78***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)*

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBAS
Objeto: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 05/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612576000172-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 52.600
Unidade: L
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.031.373/0001-58 *VENCEDOR*	I MAIA COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 3: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 6,98 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Quantidade	Descrição	Observação
10.875 Litros	com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES**Data:** 07/03/2024 08:00**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da prefeitura municipal de Nina Rodrigues-MA**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** Lote 4 - Combustível Óleo Diesel Automotivo tipo S-10 - Lote 4 - Combustível Óleo Diesel Automotivo tipo S-10**Identificação:** 06124408000151-1-000001/2024**Lote/Item:** 1/10**Ata:** N/A**Homologação:** 07/03/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 131.000**Unidade:** Litro**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.195.911/0001-05 *VENCEDOR*	POSTO LAURA LTDA	R\$ 7,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,73

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**Data:** 21/11/2023 09:30**Objeto:** Combustíveis**Modalidade:** Pregão (Setor público)**SRP:** NÃO**Descrição:** Óleo diesel s-10 - Óleo diesel s-10**Identificação:** 021_2023_Buriti Bravo**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**Quantidade:** 357.000**Unidade:** Litro**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.549.102/0001-80 *VENCEDOR*	FVL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,73
Marca: Petrobrás Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,15

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE ANAPURUS
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.
Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data: 10/11/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 036-2023-ANAPURUS-MA-MUNICIPIO DE ANAPURUS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2023 11:32
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 130.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.518.774/0001-13 *VENCEDOR*	POSTO NATUREZA LTDA	R\$ 7,15
Marca: SP	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: SP		



Item 4: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 6,98 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Quantidade	Descrição	Observação
3.625 Litros	com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES**Data:** 07/03/2024 08:00**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da prefeitura municipal de Nina Rodrigues-MA**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** Lote 2 - Combustível óleo diesel automotivo S-10 - Lote 2 - Combustível óleo diesel automotivo S-10**Identificação:** 06124408000151-1-000001/2024**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 07/03/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 312.000**Unidade:** Litro**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.229.861/0001-58 *VENCEDOR*	R. R. PORTELA	R\$ 7,05
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,73

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**Data:** 21/11/2023 09:30**Objeto:** Combustíveis**Modalidade:** Pregão (Setor público)**SRP:** NÃO**Descrição:** Óleo diesel s-10 - Óleo diesel s-10**Identificação:** 021_2023_Buriti Bravo**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**Quantidade:** 357.000**Unidade:** Litro**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.549.102/0001-80 *VENCEDOR*	FVL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,73
Marca: Petrobrás	Fabricante: Fabricante não informado	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,15

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE ANAPURUS
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.
Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.

Data: 10/11/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 036-2023-ANAPURUS-MA-MUNICIPIO DE ANAPURUS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2023 11:32
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 130.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.518.774/0001-13 *VENCEDOR*	POSTO NATUREZA LTDA	R\$ 7,15
Marca: SP	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: SP		



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 07/08/2024 15:20:04</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data: 07/08/2024 15:19:45</i> Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 07/08/2024 15:17:57</i> Acessar a fonte aqui





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03510	Data de abertura: 08/08/2024 08:39:18	Data de transação: 08/08/2024 08:39:18	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 08/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em 08/08/2024 às 08:39
Código de validação: 3691e98f-52df-4fcd-8ce8-2b23af9dc539
Token: N5QL65TW

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Assistência Social demandantes para realização dos atos necessários para a contratação

Coelho Neto-MA, 08 de agosto de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03514	Data de abertura: 08/08/2024 10:09:55	Data de transação: 08/08/2024 10:09:55	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/08/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/08/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 08/08/2024 às 10:09
Código de validação: fc369507-f3eb-4022-a588-458ba0a16643
Token: VBVTFCPV



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03584	Data de abertura: 14/08/2024 09:30:50	Data de transação: 14/08/2024 09:30:50	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/08/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 28/08/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

- Devolvido para anexar o contrato 009/2024 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 14/08/2024 às 09:30
Código de validação: ba568cf6-577c-4308-af80-61ef741ae21f
Token: YC02DM2C



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03587	Data de abertura: 14/08/2024 10:50:50	Data de transação: 14/08/2024 10:50:50	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 90 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 18/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Segue contrato 009/2024 com a publicação e extrato de envio, conforme solicitado.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 14/08/2024 às 10:50
Código de validação: 4d73f5d6-465e-4a74-ab3b-818fd4718659
Token: 7DECHGRK



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA POSTO SANT'ANA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, com sede na Avenida Coelho Neto, Nº 1045, Bom Sucesso, Coelho Neto – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF Nº 200.474.173-68, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.01/CLHO-00022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 e ARP nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor de referência	Desconto (%)	Valor com desconto Unitário	Valor com desconto total
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	28875	L	R\$ 5,80	1,66	R\$ 5,70	R\$ 164.587,50
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	9625	L	R\$ 5,80	1,66	R\$ 5,70	R\$ 54.862,50
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	10875	L	R\$ 6,71	1,02	R\$ 6,64	R\$ 72.210,00
4	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	3625	L	R\$ 6,71	1,02	R\$ 6,64	R\$ 24.070,00
Valor total							R\$ 315.730,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024.

Os serviços terão início após a emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 315.730,00 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania

08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

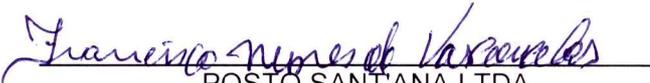
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


POSTO SANT'ANA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

Extrato do Contrato N° 007/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.159.517/0001-70, Representante da Contratada: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF N° 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 2.416.492,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

Extrato do Contrato N° 008/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.159.517/0001-70, Representante da Contratada: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF N° 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 1.803.370,00 (um milhão, oitocentos e três mil, trezentos e setenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

Extrato do Contrato N° 009/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do

Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.159.517/0001-70, Representante da Contratada: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF N° 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 315.730,00 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

Extrato do Contrato N° 010/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.159.517/0001-70, Representante da Contratada: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF N° 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 2.656.050,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/01/2024 - 08/01/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 08/01/2024 15:57:06

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1388d898-2b4e-4e4d-8c5f-f7109a48b0c0

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE62023SEMPG	PE102024SEMED	10	2024	13159517000170	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE62023SEMPG	PE92024FMAS	9	2024	13159517000170	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE62023SEMPG	PE82024FMS	8	2024	13159517000170	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE62023SEMPG	PE72024SEMPG	7	2024	13159517000170	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE72023SEMPG	PE372024FMAS	37	2024	27357462000117	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE72023SEMPG	PE362024SEMED	36	2024	27357462000117	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE72023SEMPG	PE352024FMS	35	2024	27357462000117	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE72023SEMPG	PE342024SEMPG	34	2024	27357462000117	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE102023SEMPG	PE512024SEMED	51	2024	01412788000106	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE102023SEMPG	PE502024FMS	50	2024	01412788000106	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE72023SEMPG	PE412024FMAS	41	2024	42924919000111	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE72023SEMPG	PE402024SEMED	40	2024	42924919000111	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE72023SEMPG	PE392024FMS	39	2024	42924919000111	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE72023SEMPG	PE382024SEMPG	38	2024	42924919000111	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE102023SEMPG	PE452024FMAS	45	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE102023SEMPG	PE442024SEMED	44	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE102023SEMPG	PE432024SEMPG	43	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE102023SEMPG	PE422024FMS	42	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE522024FMAS	52	2024	01412788000106	1	03722169356	08/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE102023SEMPG	PE432024FMS	43	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	03722169356	08/01/2024	EXCLUÍDO
10747944000180	PE102023SEMUS	PE422023FMS	42	2024	10511859000119	1	03722169356	08/01/2024	03722169356	08/01/2024	EXCLUÍDO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE522024SEMASC	52	2024	01412788000106	1	03722169356	08/01/2024	03722169356	08/01/2024	EXCLUÍDO

Total Contrato: 22



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03599	Data de abertura: 14/08/2024 15:36:01	Data de transação: 14/08/2024 15:36:01	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almozarifado
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/08/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 28/08/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Mapa de Preços está com os quantitativos divergentes do solicitado pela Secretaria;

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 14/08/2024 às 15:36
Código de validação: a4ef8b32-0f28-4401-ad08-7a78dc407910
Token: 00ESS8AY



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03614	Data de abertura: 15/08/2024 09:08:43	Data de transação: 15/08/2024 09:08:43	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/09/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Após sanadas pendências encaminhado para nova análise da CGM

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 15/08/2024 às 09:08
Código de validação: c84672a1-610c-47a4-b18b-d2efcddca11a
Token: 45HWPU36

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Câmara Municipal e Curimatá	MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE GUARIBAS	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	7218	L	R\$ 6,97	R\$ 6,51	R\$ 6,78	R\$ 6,75	R\$ 48.721,50
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Câmara Municipal e Curimatá	MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE GUARIBAS	Valor Unit.	Valor Total
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2406	L	R\$ 6,97	R\$ 6,51	R\$ 6,78	R\$ 6,75	R\$ 16.240,50
Item	Descrição	Quant.	Unid.	MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	MUNICIPIO DE ANAPURUS	Valor Unit.	Valor Total
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2718	L	R\$ 7,05	R\$ 6,73	R\$ 7,15	R\$ 6,98	R\$ 18.971,64
Item	Descrição	Quant.	Unid.	MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	MUNICIPIO DE ANAPURUS	Valor Unit.	Valor Total
4	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	906	L	R\$ 7,05	R\$ 6,73	R\$ 7,15	R\$ 6,98	R\$ 6.323,88
Total								R\$ 90.257,52



Relatório de Cotação: Aditivo de 25% - Combustível

Pesquisa realizada em 14/08/2024 20:08:31

Relatório gerado no dia 14/08/2024 20:09:11 (IP: 170.150.150.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

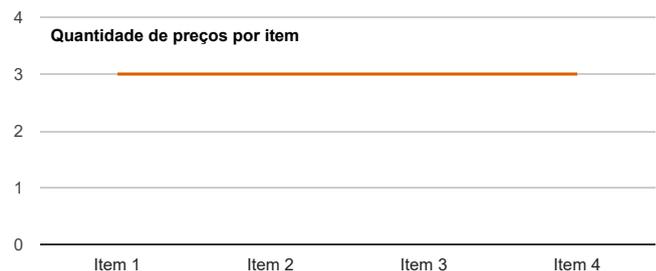
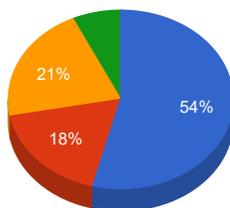
Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	% Valor Global	Total
1) Gasolina comum	3	7.218 Litros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	54%	R\$ 48.721,50
2) Gasolina Comum	3	2.406 Litros	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	18%	R\$ 16.240,50
3) Óleo Diesel S-10	3	2.718 Litros	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	21%	R\$ 18.971,64
4) Óleo Diesel S-10	3	906 Litros	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	7%	R\$ 6.323,88

Valor Global: R\$ 90.257,52

Valor do item em relação ao total

- 1) Gasolina comum
- 2) Gasolina Comum
- 3) Óleo Diesel...
- 4) Óleo Diesel...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina comum

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
7.218 Litros	Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,97

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Câmara Municipal e Curimatá

Data: 17/04/2024 09:00

Objeto: Combustíveis

Modalidade: Pregão (Setor público)

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

SRP: NÃO

Identificação: 001_2024_Câmara Municipal e Curimatá

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 8.000

Unidade: Litro

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.255.199/0001-95 *VENCEDOR*	AUTO POSTO GETY LTDA	R\$ 6,97
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: Fabricante não informado	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,51

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL

Data: 22/02/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE -PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 23518236000110-1-000002/2024

Lote/Item: 1/3885769

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 29/02/2024 00:00

Descrição: Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99. - Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15.000

Unidade: LITROS

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.198.486/0001-17 *VENCEDOR*	Homero Francisco Pereira Sena	R\$ 6,51
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,78

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBAS
Objeto: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 05/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612576000172-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 52.600
Unidade: L
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.031.373/0001-58 *VENCEDOR*	I MAIA COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 2: Gasolina Comum

Preço Estimado: R\$ 6,75 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Quantidade	Descrição	Observação
2.406 Litros	Microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,97**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Câmara Municipal e Curimatá**Data:** 17/04/2024 09:00**Objeto:** Combustíveis**Modalidade:** Pregão (Setor público)**Descrição:** GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM**SRP:** NÃO**Identificação:** 001_2024_Câmara Municipal e Curimatá**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**Quantidade:** 8.000**Unidade:** Litro**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.255.199/0001-95 *VENCEDOR*	AUTO POSTO GETY LTDA	R\$ 6,97
Marca: PROPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,51**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE GUADALUPE - CAMARA MUNICIPAL**Data:** 22/02/2024 09:00**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE -PI, BAM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA CÂMARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 23518236000110-1-000002/2024**Lote/Item:** 1/3885769**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 29/02/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 15.000**Unidade:** LITROS**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.198.486/0001-17 *VENCEDOR*	Homero Francisco Pereira Sena	R\$ 6,51
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 6,78**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBAS
Objeto: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 05/01/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612576000172-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 52.600
Unidade: L
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.031.373/0001-58 *VENCEDOR*	I MAIA COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 3: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 6,98 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Quantidade	Descrição	Observação
2.718 Litros	com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Data: 07/03/2024 08:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da prefeitura municipal de Nina Rodrigues-MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Lote 4 - Combustível Óleo Diesel Automotivo tipo S-10 - Lote 4 - Combustível Óleo Diesel Automotivo tipo S-10	Identificação: 06124408000151-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 07/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 131.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.195.911/0001-05 *VENCEDOR*	POSTO LAURA LTDA	R\$ 7,05
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,73

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Data: 21/11/2023 09:30
Objeto: Combustíveis	Modalidade: Pregão (Setor público)
	SRP: NÃO
Descrição: Óleo diesel s-10 - Óleo diesel s-10	Identificação: 021_2023_Buriti Bravo
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 357.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.549.102/0001-80 *VENCEDOR*	FVL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,73
Marca: Petrobrás		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,15

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE ANAPURUS
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.
Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data: 10/11/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 036-2023-ANAPURUS-MA-MUNICIPIO DE ANAPURUS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2023 11:32
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 130.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.518.774/0001-13 *VENCEDOR*	POSTO NATUREZA LTDA	R\$ 7,15
Marca: SP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SP		



Item 4: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 6,98 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Quantidade	Descrição	Observação
906 Litros	com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES	Data: 07/03/2024 08:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da prefeitura municipal de Nina Rodrigues-MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Lote 2 - Combustível óleo diesel automotivo S-10 - Lote 2 - Combustível óleo diesel automotivo S-10	Identificação: 06124408000151-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 07/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 312.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.229.861/0001-58 *VENCEDOR*	R. R. PORTELA	R\$ 7,05
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,73

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Data: 21/11/2023 09:30
Objeto: Combustíveis	Modalidade: Pregão (Setor público)
	SRP: NÃO
Descrição: Óleo diesel s-10 - Óleo diesel s-10	Identificação: 021_2023_Buriti Bravo
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 357.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.549.102/0001-80 *VENCEDOR*	FVL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,73
Marca: Petrobrás		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,15

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE ANAPURUS
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.
Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data: 10/11/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 036-2023-ANAPURUS-MA-MUNICIPIO DE ANAPURUS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2023 11:32
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 130.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.518.774/0001-13 *VENCEDOR*	POSTO NATUREZA LTDA	R\$ 7,15
Marca: SP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SP		



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 07/08/2024 15:23:31</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data: 07/08/2024 15:19:45</i> Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 07/08/2024 15:17:57</i> Acessar a fonte aqui





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03616	Data de abertura: 15/08/2024 09:57:28	Data de transação: 15/08/2024 09:57:28	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/08/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/08/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Justificativa do acréscimo;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/08/2024 às 09:57
Código de validação: 8e29b871-12fb-42d1-9553-197df37360cb
Token: EWTHEHTB



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03628	Data de abertura: 15/08/2024 15:37:43	Data de transação: 15/08/2024 15:37:43	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 90 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 19/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 15/08/2024 às 15:37
Código de validação: adde366b-0266-4e76-8b5f-ef1a322e079a
Token: Q46NJ6MG



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** tem a necessidade de continuar com fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), contratação celebrada por meio do Contrato nº 009/2024, em virtude da alta utilização do objeto do contrato, assim como, em razão do esgotamento do saldo contratual que se aproxima, **RESOLVE** fazer o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado.

Convém observar, o art. 65. Inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;”

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado;



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA
Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

Ademais, A Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual possui previsão para tal alteração, vejamos:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

14.2. A **CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Para a verificação da vantajosidade dos preços contratados realizou-se pesquisa de preços onde restou observado que os preços praticados no âmbito desse contrato são vantajosos a administração.

Coelho Neto/MA 15 de agosto de 2024.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.08/CLHO-00449

BASE LEGAL: Art.65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: ADITIVO DE VALOR.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situado na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87

CONTRATADA:

REPRESENTANTE:

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar por até 25% do valor do contrato nº 009/2024 do Pregão Eletrônico nº 030/2021 tendo como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do referido Contrato sofre um acréscimo de até 25%, equivalente a R\$ _____ (_____), totalizando o valor global do contrato em R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em xx de de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03675	Data de abertura: 19/08/2024 11:39:47	Data de transação: 19/08/2024 11:39:47	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 19/08/2024 às 11:39
Código de validação: 206b068c-bd93-4f9c-996c-d05d0adb4d3e
Token: VOOTG13P



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03746	Data de abertura: 21/08/2024 17:01:03	Data de transação: 21/08/2024 17:01:03	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 21/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 21/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 21/08/2024 às 17:01
Código de validação: 5b57369d-2b99-4aeb-9bb7-1696a05cdf88
Token: YTV5R24H

PARECER JURÍDICO Nº 0123/2024

PROCESSO: PR2024.08/CLHO-00449

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% DO CONTRATO Nº 009/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Submete-se ao crivo desta assessoria a procedência da análise do pedido de acréscimo contratual de 25% do contrato nº 009/2024 que tem com objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto/MA, parte do processo administrativo em epígrafe, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais da possibilidade de aditivar o contrato supramencionado, oriundos do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP.

Foi carreado aos autos a justificativa da Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (Págs. 67/68), justificando a necessidade do aditivo de valor, para o aumento de quantitativo do contrato supracitado.

A base normativa primária aplicável ao presente inclui as Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CABIMENTO DO PARECER

A análise prévia das minutas de editais possui fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respec.va, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.2. DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativas da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, fundamentando e autorizado o pedido para a Aditivo de aumento de quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) (Págs. 65/68).

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei nº 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I – Unilateralmente pela vontade das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Consta nos autos planilha de custos e pesquisa de preços listando todos os itens acrescidos do contrato (Págs. 53/63)

Obedecendo que, em tese, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a autoridade competente, justifica a necessidade do acréscimo.

Consta nos autos as certidões de regularidade da empresa. (Págs. 04/20)

3. CONCLUSÕES

Ante o exposto, o termo aditivo de acréscimo contratual de 25% do quantitativo, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta do Termo Aditivo, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 21 de agosto de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227
Portaria nº 12/2023 – SEMPLG



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03751	Data de abertura: 21/08/2024 17:26:27	Data de transação: 21/08/2024 17:26:27	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 11/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 11/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhamento para que emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 21/08/2024 às 17:26
Código de validação: 89d9da91-7fe5-44eb-a536-52c57ed8a3a6
Token: 01201DE5



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.08/CLHO-03834	Data de abertura: 26/08/2024 16:12:47	Data de transação: 26/08/2024 16:12:47	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.08/CLHO-00449**PARECER Nº 310/2024/CGM****UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

EMENTA: PR2024.08/CLHO-00449 – ASSUNTO GERAL: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% DO CONTRATO Nº 009/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2024. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.08/CLHO-00449**, interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujo objeto é acréscimo contratual de 25% do contrato nº 009/2024 que tem com objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto/MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

O aludido processo encontra-se formalizado até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.08/CLHO-00449**;
- MEMO/2024 SEMASC determinando que seja realizado o aditivo de acréscimo do contrato nº 009/2024 com relação dos itens a serem acrescidos em termos quantitativos, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em Contrato;
- Relatório de fiscalização contratual atestando bom desempenho operacional da contratada em 29/07/2024;
- Ofício 080/2024-SEMASC, solicitando manifestação de interesse da contratada na renovação do presente contrato; em 29/07/2024;
- Aceitação de prorrogação pela empresa **POSTO SANTANA LTDA** - (13.159.517/0001-70) em 30/07/2024;
- Solicitação de cotação de preços;
- Pesquisa de preços e planilha comparativa que demonstra a vantajosidade econômica do contrato;
- MEMO/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 009/2024 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Cartão CNPJ;
 - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **29/08/2024**;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **28/01/2025**;
 - o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até **03/09/2024**;
 - o Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até **05/09/2024**;
 - o Certidão Negativa de Débito Estadual com validade até **05/09/2024**;
 - o Certidão Conjunta Negativa de Débito e da Dívida Ativa Municipal com validade até **30/09/2024**;



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Justificativa;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer Jurídico nº 123/2024 da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação. Restando ajustados os pontos elencados em despachos anteriores, o aditivo em tela é amparado pelo artigo 65 da lei nº 8.666/93 em que prevê a alteração unilateral do contrato pela Administração Pública, por esta ter prerrogativas.

Assim aduz o referido artigo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (grifo nosso)

III – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de agosto de 2024

Mateus Almeida Silva

Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 26/08/2024 às 16:12
Código de validação: 9d4bcc57-17fc-4e9d-b37e-fadfee717be
Token: MUW2RLEC



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.08/CLHO-00449

PARECER Nº 310/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.08/CLHO-00449– ASSUNTO GERAL: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% DO CONTRATO Nº 009/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2024. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.08/CLHO-00449**, interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujo objeto é acréscimo contratual de 25% do contrato nº 009/2024 que tem com objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto/MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

O aludido processo encontra-se formalizado até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.08/CLHO-00449**;
- MEMO/2024 SEMASC determinando que seja realizado o aditivo de acréscimo do contrato nº 009/2024 com relação dos itens a serem acrescidos em termos quantitativos, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em Contrato;
- Relatório de fiscalização contratual atestando bom desempenho operacional da contratada em 29/07/2024;
- Ofício 080/2024-SEMASC, solicitando manifestação de interesse da contratada na renovação do presente contrato; em 29/07/2024;
- Aceitação de prorrogação pela empresa **POSTO SANTANA LTDA - (13.159.517/0001-70)** em 30/07/2024;
- Solicitação de cotação de preços;
- Pesquisa de preços e planilha comparativa que demonstra a vantajosidade econômica do contrato;
- MEMO/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 009/2024 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **29/08/2024**;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **28/01/2025**;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até **03/09/2024**;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até **05/09/2024**;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual com validade até **05/09/2024**;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débito e da Dívida Ativa Municipal com validade até **30/09/2024**;
- Justificativa;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Controladoria Geral do Município

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer Jurídico nº 123/2024 da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação. Restando ajustados os pontos elencados em despachos anteriores, o aditivo em tela é amparado pelo artigo 65 da lei nº 8.666/93 em que prevê a alteração unilateral do contrato pela Administração Pública, por esta ter prerrogativas.

Assim aduz o referido artigo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

III – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de agosto de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 014/2024 - SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.09/CLHO-03926	Data de abertura: 03/09/2024 10:23:24	Data de transação: 03/09/2024 10:23:24	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Informações gerais

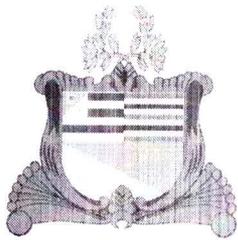
Assunto: 1º Aditivo de quantitativo de 25% do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: Data específica	Prazo final: 31/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Aditivo, publicação e recibo

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 03/09/2024 às 10:23
Código de validação: c7b26ea0-3276-4852-9330-31820a96c5da
Token: 8MA0WEIU



**Prefeitura Municipal de
Coelho Neto - MA
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.08/CLHO-00449

BASE LEGAL: Art.65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: ADITIVO DE VALOR.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POSTO SANT'ANA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87.

CONTRATADA: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, com sede na Avenida Coelho Neto, Nº 1045, Bom Sucesso, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF Nº 200.474.173-68

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar por até 25% do valor do contrato nº 009/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2023 tendo como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

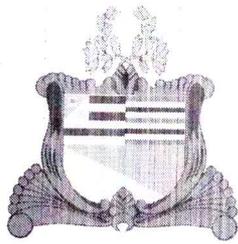
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do referido Contrato sofre um acréscimo de até 25%, equivalente a **R\$ 78.920,16 (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, totalizando o valor global do contrato em R\$ 394.650,16 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor de referência	Desconto (%)	Valor com desconto Unitário	Valor com desconto total
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	7218	L	R\$ 5,80	1,66	R\$ 5,70	R\$ 41.142,60

E. Vasconcelos

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de
Coelho Neto - MA
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2406	L	R\$ 5,80	1,66	R\$ 5,70	R\$ 13.714,20
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2718	L	R\$ 6,71	1,02	R\$ 6,64	R\$ 18.047,52
4	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	906	L	R\$ 6,71	1,02	R\$ 6,64	R\$ 6.015,84
Valor total							R\$ 78.920,16

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
- 08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

- 1401 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
- 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 27 de agosto de 2024

Emanuelle Alves Sousa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Francisco Nunes de Vasconcelos
POSTO SANT'ANA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1300/2024 Coelho Neto - MA, 27/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

OLIVEIRA SERRA, inscrito no CPF sob o n° 150.044.813-34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato n° 274/2022, Dispensa de Licitação n° 004/2022, que tem como objeto Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

Valor global após o Reequilíbrio Econômico Financeiro: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A vigência do Contrato 274/2022 passa a ser de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024. Representante do Locatário: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72; Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39. Contratada: POSTO SANT'ANA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.159.517/0001-70. Objeto do presente termo de aditivo: aditar por até 25% do valor do contrato n° 009/2024 do Pregão Eletrônico n° 006/2023 tendo como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

1 - Aditar até 25% do valor.

2 - O valor do referido Contrato sofre um acréscimo de até 25%, equivalente a R\$ 78.920,16 (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF n° 970.416.373-87. Representante da Contratada: Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF N° 200.474.173-68. Coelho Neto (MA). Publique-se.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 274/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98. Locador: LUÍS



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/08/2024 - 29/08/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 29/08/2024 12:21:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ad8cc8-c9b0-43b9-b072-50be6997a7d8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE92024FMAS	11	1	2024	03722169356	29/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1